



QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2020 –PGM/PMB
(Proc. n.º 385/2019-PGM)

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2020-PGM/PMB QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM, POR MEIO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E A EMPRESA TOP PRYME SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CONFORME ABAIXO MELHOR SE CONVENCIONA.

O MUNICÍPIO DE BELÉM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça D. Pedro II, Palácio Antônio Lemos, s/n, Bairro Cidade Velha, nesta cidade, por meio da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**, órgão integrante de sua administração direta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.098.990/0001-57, com sede na Trav. 1º de Março nº 424, bairro da Campina, nesta cidade, CEP nº 66015-052, e neste ato representada pelo Diretor Geral e Ordenador de Despesa, **Dra. ROSEMIRO SALGADO CANTO FILHO**, brasileiro, divorciado, portador da CI nº 4.339 – OAB/PA e do CPF nº 086.323.322-87, residente e domiciliado nesta cidade, na Travessa Apinagés, nº 398, Aptº 801, bairro: Batista Campos, CEP: 66030-170, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **TOP PRYME SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, CNPJ nº 24.363.455/0001-30, estabelecida nesta cidade, na Travessa Barão do Triunfo, nº 2192, SALA 205, bairro: Pedreira, Belém-PA, neste ato representada pela Procuradora, Sra. **ANA FERREIRA DE SOUSA MENDES**, brasileira, casada, Gerente Administrativa, RG/CI nº 2511689 – 5ª via/PC/PA e CPF nº 461.095.872-49, residente e domiciliada nesta cidade, na Travessa Barão do Triunfo, nº 2192, bairro/distrito: Pedreira, Belém – Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam por esta e na melhor de direito, promover o **QUINTO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO N.º 04/2020-PGM/PMB**, e o fazem, consoante às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

O **QUINTO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO N.º 04/2020 – PGM/PMB** encontra previsão legal no art. 65, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO/VIGÊNCIA.

O Termo Aditivo tem por escopo a **REPACTUAÇÃO FINANCEIRA DO CONTRATO N.º 04/2020 – PGM/PMB**, no percentual de **9% (nove por cento)**, por um período de iniciando em **01/01/ a 30/06/2022**, podendo ser estendido por igual ou inferior prazo, a critérios das partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA.

Justifica-se a celebração do Quinto Termo Aditivo em face da **REPACTUAÇÃO FINANCEIRA** oriunda da **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023**, bem ainda por ser a prestação de serviços de natureza continuados de **SERVIÇOS NA ÁREA DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO**”, resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 37/2019-SEGE**P e **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 31/2019-SEGE**P (Processo nº 84/2018-SEGE)P), objetivando atender a PGM e indispensáveis à consecução efetiva do serviço público, ou seja, serviços prestados de forma contínua para atender a necessidades constantes e que não se esgotam com um mero período de prestação. Em outras palavras: **melhor atender os setores da PGM.**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O Termo Aditivo tem o valor total na ordem de **R\$5.366,88** (cinco mil trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

Travessa Primeiro de Março, 424 – Campina. CEP: 66052-015. Tel.: (91) 3182-1107: e-mail: nsaj@pgm.pmb.pa.gov.br

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com a execução do Termo Aditivo serão atendidas com a seguinte rubrica orçamentária: Credor: Top Pryme Serviços Terceirizados Eireli/CNPJ: 24.363.455/0001*-30; **Projeto Atividade:** 2311 – Operacionalizações das Ações Administrativas; **Categoria da Despesa:** 339039000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; **Tarefa:** 005 – Serviços de Terceiros - PJ; **Fonte:** 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **Modalidade de Empenho:** Global; Número de Pessoas: 04; **Vigência da repactuação:** 06 (seis) meses período de 01/01 a 30/06/2022; **Valor anterior de 01 pessoa:** R\$3.357,96; **Valor da Diferença da Repactuação Unitário:** R\$223,62 x 04 pessoas = R\$894,48; **Valor da Repactuação de 01 pessoa atual:** R\$3.581,96; **Valor total da Diferença da Repactuação vezes pelo período de meses:** R\$ 894,48 x 6 meses 01/01 a 30/06/2022 = **R\$5.366,88**; Extrato de Dotação Orçamentária da tarefa: **R\$24.943,95**.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo e dos Termos Aditivos objeto de aditamentos, os quais se tornam parte integrante para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO.

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município de Belém, conforme determina o parágrafo único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGISTRO.

A CONTRANTE providenciará o registro do contrato junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Pará, na forma estabelecida na Instrução Normativa nº 04/2003-TCM/PA e/ou no Portal dos Jurisdicionados/TCM, no prazo de 30 (trinta) dias da assinatura.

E, por estarem justas e acordadas, as partes se obrigam a cumprir todas as cláusulas e condições aqui expressas, assinando o **QUINTO TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentárias que também o subscrevem, para que passe a produzir os seus jurídicos efeitos.

Belém (PA), 03 de Maio de 2022.

ROSEMIRO SALGADO CANTO FILHO

Diretor Geral e Ordenador de Despesa-Procuradoria Geral do Município - PGM/PMB
CONTRATANTE

ANA FERREIRA DE SOUSA MENDES

Top Pryme Serviços Terceirizados Eireli
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1-

Nome:

RG: 3430061 SSP. B

2-

Nome:

RG: 3405792-SSP/PA.